



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2016/194594-5 18 mai 2016 10:35
JUCERJA Guia: 101976310

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outro UF)
3330030274 3

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
(vide Tabela 1)

Atos: 301
LINEA AMARILLA BRASIL PARTICIPACOES S A
HASH: M160519459450
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta - Calculado: 518,00
DNRC - Calculado: 21,00
Pagos: 518,00
Pagos: 21,00
U.L.T. ARQ.: 00002904854 06/04/2016 301



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: LINEA AMARILLA BRASIL PARTICIPACOES S A
Nire: 33.3 0030274-3
Protocolo: 00-2016/194594-5 - 18/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM E DATA ABAIXO. 19/05/2016. E O REGISTRO SOB O NÚMERO

40002904854
DATA: 31/05/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PAÇÕES S/A.

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01		301		AGE DE 03/05/2016 às 10Hs

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Rio de Janeiro
Local
17/05/2016
Data

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de contato: 96408 7478

JOÃO JOSÉ FURTADO AFONSO
Despachante Documentalista
CRDD/RJ nº 09256

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s): *ONZE FORTAN 19/05/16*

SIM

SIM

Processo em ordem.
A decisão.

NÃO

NÃO

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Ronaldo Amaral Sharp Juniu.
Vocal - ID: 44215746

Antonio Melki Jr.
Vocal - JUCERJA
Id. Funcional: 4138295-1

Sergio Garcia dos Santo
Vocal - JUCERJA
Id. Funcional: 5074403-F

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRAFICA

REF. 311

AUTORIZAÇÃO BRICRAF Nº 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINEA AMARILLA BRASIL PARTICIPACOES S A
Nire: 33300302743
Protocolo: 0020161945945 - 18/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5AD4047830A90D386CFBC958B8263F732FDA9B7FA6A14A0FDD3B331A636AD16
Arquivamento: 00002904854 - 31/05/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



LÍNEA AMARILLA BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF Nº 11.395.604/0001-09
NIRE 33.300.302.743

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2016

- 4168737
- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 03 de maio de 2016, às 10h, na sede social da Línea Amarilla Brasil Participações S.A., localizada na Av. Almirante Barroso nº 52, sala 3001, parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ ("Companhia").
 - 2. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO PRÉVIA DE ANÚNCIOS:** Os avisos de que trata o artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas") foram dispensados em conformidade com a Lei, pelo comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme permitido pelo parágrafo 4º do artigo 124.
 - 3. PRESENÇA:** Foram cumpridas, no Livro de Presença, as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei das Sociedades Anônimas, constatando-se a presença de todos os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas constantes no "Livro de Registro de Presença dos Acionistas".
 - 4. MESA:** Presidente: Gustavo Nunes da Silva Rocha; Secretária: Leticia Torres Rosina.
 - 5. ORDEM DO DIA:** deliberar acerca da (i) retificação da data da assembleia geral extraordinária da Companhia, erroneamente lavrada como tendo sido realizada em 02 de maio de 2016; e (ii) ratificação das demais deliberações da referida assembleia geral extraordinária da companhia
 - 6. DELIBERAÇÕES:** Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, os Acionistas aprovaram, sem quaisquer restrições, por unanimidade de votos:
 - retificar a ata da assembleia geral extraordinária da Companhia, a qual encontra-se em processo de arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o nº de protocolo 00-2016/177204-8 ("AGE"), de forma a corrigir a data de realização da AGE, uma vez que constou datada de 02 de maio de 2016, quando, na realidade, a AGE foi realizada no dia 18 de abril de 2016.
 - ratificar as demais deliberações, não alteradas pelo item (i) acima, e, ainda consolidar todas as deliberações tomadas na AGE e nesta Assembleia, conforme abaixo:

"LÍNEA AMARILLA BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF Nº 11.395.604/0001-09
NIRE 33.300.302.743

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2016

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 18 de abril de 2016, às 10h, na sede social da Línea Amarilla Brasil Participações S.A., localizada na Av. Almirante Barroso nº 52, sala 3001, parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ ("Companhia").

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINEA AMARILLA BRASIL PARTICIPACOES S A
Nire: 33300302743
Protocolo: 0020161945945 - 18/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5AD4047830A90D386CFBC958B8263F732FDA9B7FFA6A14A0FDD3B331A636AD16
Arquivamento: 00002904854 - 31/05/2016



4168738

- G
20
2. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO PRÉVIA DE ANÚNCIOS:** Os avisos de que trata o artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas") foram dispensados em conformidade com a Lei, pelo comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme permitido pelo parágrafo 4º do artigo 124.
 3. **PRESENÇA:** Foram cumpridas, no Livro de Presença, as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei das Sociedades Anônimas, constatando-se a presença de todos os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas constantes no "Livro de Registro de Presença dos Acionistas".
 4. **MESA:** Presidente: Gustavo Nunes da Silva Rocha; Secretária: Leticia Torres Rosina.
 5. **ORDEM DO DIA:** (i) Apreciar e deliberar sobre a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, da Companhia ("Debêntures"), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita"); e (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Oferta Restrita, bem como ratificar todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria da Companhia para a implementação da Oferta Restrita.
 6. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Por unanimidade de votos dos acionistas e sem quaisquer restrições, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades Anônimas, foram aprovadas após debates e discussões:
 - (I) A 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Companhia ("Emissão"), com as seguintes características principais:
 - a) **Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 20 de abril de 2016 ("Data de Emissão").
 - b) **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de até R\$405.000.000,00 (quatrocentos e cinco milhões de reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão").
 - c) **Valor Nominal Unitário.** Na Data de Emissão, o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário").
 - d) **Número de Séries.** A Emissão será realizada em série única.
 - e) **Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas até 405.000 (quatrocentas e cinco mil) Debêntures.

P
A

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINEA AMARILLA BRASIL PARTICIPACOES S A
Nire: 33300302743
Protocolo: 0020161945945 - 18/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5AD4047830A90D386CFBC958B8263F732FDA9B7FFA6A14A0FDD3B331A636AD16
Arquivamento: 00002904854 - 31/05/2016



4168739

6
10

- f) **Prazo e Data de Vencimento.** As Debêntures terão prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de abril de 2017 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, de resgate antecipado e de amortização extraordinária, nos termos a serem definidos no instrumento particular de escritura de emissão a ser firmada entre a Companhia, o agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") da 1ª (primeira) emissão pública de debêntures da Companhia ("Agente Fiduciário") e a acionista controladora da Companhia, a Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - Invepar ("Fiadora" ou "Acionista Controladora") ("Escritura de Emissão").
- g) **Tipo e Forma.** As Debêntures serão da forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados.
- h) **Conversibilidade.** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.
- i) **Comprovação de Titularidade** Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pela instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade, para as Debêntures depositadas eletronicamente na CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), o extrato em nome dos Debenturistas emitido pela CETIP ou, para as Debêntures depositadas eletronicamente na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), o extrato em nome dos Debenturistas emitido pela BM&FBOVESPA.
- j) **Espécie.** As Debêntures serão da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, conforme disposto nos itens "k" e "l" abaixo.
- k) **Garantia Fidejussória.** Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principal e acessórias, a serem assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão, a Fiadora prestará fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Companhia, dos valores devidos nos termos da Escritura de Emissão, com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 77, inciso I, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("Novo Código de Processo Civil"), conforme os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão

R
R

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINEA AMARILLA BRASIL PARTICIPACOES S A
Nire: 33300302743
Protocolo: 0020161945945 - 18/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5AD4047830A90D386CFBC958B8263F732FDA9B7FFA6A14A0FDD3B331A636AD16
Arquivamento: 00002904854 - 31/05/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4168740

6

("Fiança"). O valor da Fiança é limitado ao valor total da dívida da Companhia representada pelas Debêntures, na Data de Emissão, acrescido dos Juros Remuneratórios e dos encargos moratórios aplicáveis e das demais obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas previstas na Escritura de Emissão, inclusive, mas não limitado a, obrigações de pagamento de remuneração e despesas do agente fiduciário, nos termos dos artigos 818 e 822 do Código Civil ("Valor Garantido").

- l) **Garantia Real.** Como garantia do fiel, pontual e integral pagamento do Valor Garantido, as Debêntures também contarão com a seguinte garantia, uma vez verificada a Condição Suspensiva (conforme definido abaixo): alienação fiduciária de todas as ações ordinárias do capital social da Companhia, detidas atualmente pela Acionista Controladora, quer existentes ou futuras, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, bem como todos os frutos, rendimentos, direitos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, incluindo, mas não se limitando, os lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais proventos que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Companhia, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações sob Condição Suspensiva e outras Avenças ("Alienação Fiduciária de Ações" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente). A eficácia e efetiva constituição da Alienação Fiduciária de Ações está condicionada, nos termos do artigo 125 do Código Civil, à liberação da garantia prestada no âmbito da CCB (conforme definido abaixo), que ocorrerá automaticamente com a quitação pela Emissora de todos os valores por ela devidos relacionados à CCB, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ("Condição Suspensiva"). A Alienação Fiduciária de Ações, quando em conjunto com a Fiança, "Garantias".
- m) **Destinação dos Recursos.** Os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para o resgate total da Cédula de Crédito Bancário nº 313.202.395, contratada junto ao Banco do Brasil S.A. em 20 de abril de 2016, no valor de R\$405.000.000,00 (quatrocentos e cinco milhões de reais), com vencimento em 20 de maio de 2016 ("CCB"). Os recursos da CCB foram destinados a recomposição de caixa da Emissora em decorrência da utilização de recursos próprios para o resgate das cartas de crédito standby em favor da Fiadora de nº 2014/21 e nº 2014/20, no valor total de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares), sendo que os recursos próprios utilizados no resgate das referidas cartas de crédito standby foram utilizados de acordo com as leis do Peru e inteiramente detida pela Emissora ("LAMSAC").
- n) **Registro para Distribuição Primária, Negociação Secundária e Custódia Eletrônica.** As Debêntures serão depositadas (i) para distribuição pública no mercado primário no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos e negociação, administrado e

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINEA AMARILLA BRASIL PARTICIPACOES S A
Nire: 33300302743
Protocolo: 0020161945945 - 18/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5AD4047830A90D386CFBC958B8263F732FDA9B7FFA6A14A0FDD3B331A636AD16
Arquivamento: 00002904854 - 31/05/2016

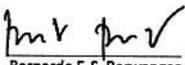


4168741

operacionalizado pela CETIP e/ou no DDA – Sistema de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA; e (ii) para negociação no mercado secundário no Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, respectivamente, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures depositadas eletronicamente na CETIP e/ou por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a distribuição e a negociação liquidadas financeiramente e as Debêntures depositadas eletronicamente na BM&FBOVESPA.

- o) **Colocação e Procedimento de Distribuição.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação pelo BB – Banco de Investimento S.A. (“Coordenador Líder”), no montante de até R\$405.000.000,00 (quatrocentos e cinco milhões de reais) nos termos do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Linha Amarela Brasil Participações S.A.”, a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder, tendo a Acionista Controladora como Fiadora (“Contrato de Distribuição”).
- p) **Atualização do Valor Nominal.** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.
- q) **Juros Remuneratórios.** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 134,50% (cento e trinta e quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI Over” e “Juros Remuneratórios”). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data de Emissão. Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.
- r) **Amortização do Valor Nominal Unitário.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado integralmente na Data de Vencimento (ou na data em que ocorrer o Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo) ou o vencimento antecipado das Debêntures, conforme previstos na Escritura de Emissão, se for o caso). O Valor Nominal Unitário das Debêntures poderá ser parcialmente amortizado na data da

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINEA AMARILLA BRASIL PARTICIPACOES S A
Nire: 33300302743
Protocolo: 0020161945945 - 18/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5AD4047830A90D386CFBC958B8263F732FDA9B7FFA6A14A0FDD3B331A636AD16
Arquivamento: 00002904854 - 31/05/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4168742

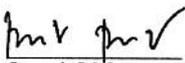
Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme definido abaixo) das Debêntures, conforme aplicável, de acordo os termos previstos na Escritura de Emissão.

- s) **Pagamento da Remuneração.** Os valores relativos aos Juros Remuneratórios deverão ser pagos na Data de Vencimento (ou na data em que ocorrer o Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo) ou a Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme definido abaixo) ou o vencimento antecipado das Debêntures, conforme previstos na Escritura de Emissão, se for o caso).
- t) **Subscrição, Integralização e Forma de Pagamento.** As Debêntures poderão ser subscritas e integralizadas em datas diversas ("Data de Integralização"), a partir da data de início da distribuição até o término do prazo de colocação, em observância ao plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia e o Coordenador Líder, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, com observância aos artigos 7-A e 8º da Instrução CVM 476.
- u) **Repactuação.** Não haverá repactuação das Debêntures.
- v) **Resgate Antecipado Facultativo.** Não será admitido o resgate antecipado facultativo das Debêntures.
- w) **Resgate Antecipado Obrigatório.** Caso seja concretizada qualquer uma das seguintes operações ("Operação de M&A"): (a) a venda de até 100% (cem por cento) das ações da Companhia; (b) a venda de até 100% (cem por cento) das ações da Línea Amarela S.A.C., sociedade constituída de acordo com as leis do Peru e inteiramente detida pela Companhia ("LAMSAC"); e/ou (c) a venda de até 49% (quarenta e nove por cento) das ações da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A, os recursos obtidos com a Operação de M&A deverão ser utilizados prioritariamente na realização do resgate antecipado da totalidade das debêntures emitidas pela Acionista Controladora no âmbito de sua 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em série única, ("Debêntures Invepar"), e o saldo, se houver, deverá ser utilizado, dentro do prazo de até 15 quinze Dias Úteis contados da liberação, parcial ou total, dos recursos oriundos da Operação de M&A, para a realização (a) do resgate antecipado obrigatório total das Debêntures, caso o saldo dos recursos oriundos da Operação de M&A sejam suficientes para tanto ("Resgate Antecipado Obrigatório Total"); ou (b) caso o saldo dos recursos oriundos da Operação de M&A não sejam suficientes para a realização do Resgate Antecipado Obrigatório Total (i) o resgate antecipado obrigatório parcial das Debêntures, ("Resgate Antecipado Obrigatório Parcial") e, em conjunto com o Resgate Antecipado Obrigatório Total, ("Resgate Antecipado Obrigatório"), sendo que, em ambos os casos, não será

6

P
h

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINEA AMARILLA BRASIL PARTICIPACOES S A
Nire: 33300302743
Protocolo: 0020161945945 - 18/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5AD4047830A90D386CFBC958B8263F732FDA9B7FFA6A14A0FDD3B331A636AD16
Arquivamento: 00002904854 - 31/05/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4168743

devido qualquer prêmio pela Companhia e sem que a Companhia incorra em qualquer penalidade pelo Resgate Antecipado Obrigatório Total ou pelo Resgate Antecipado Obrigatório Parcial, ou (ii) a amortização extraordinária obrigatória, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do Saldo Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo que a amortização extraordinária obrigatória deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas ("Amortização Extraordinária Obrigatória").

- x) **Aquisição Facultativa.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previstas na Instrução CVM 476, adquirir Debêntures, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades Anônimas. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou serem novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures.
- y) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios das Debêntures, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora calculados pro rata temporis desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios").
- z) **Vencimento Antecipado.** Os eventos que acionarem o vencimento antecipado das Debêntures, a serem detalhados nos termos da Escritura de Emissão, serão os usuais de mercado adotados em operações semelhantes e serão definidos de comum acordo entre a Companhia e o Coordenador Líder, em consonância com as práticas de mercado aplicáveis aos emissores dessa natureza. As Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Companhia o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, desde a Data de Emissão, a partir de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos eventos de inadimplemento a serem definidos na Escritura de Emissão.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINEA AMARILLA BRASIL PARTICIPACOES S A
Nire: 33300302743
Protocolo: 0020161945945 - 18/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5AD4047830A90D386CFBC958B8263F732FDA9B7FFA6A14A0FDD3B331A636AD16
Arquivamento: 00002904854 - 31/05/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4168744

10
so

aa) Prorrogação dos Prazos. Caso uma determinada data de vencimento coincida com dia em que não exista expediente comercial ou bancário no Local de Pagamento, considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação decorrente desta Escritura por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da (i) CETIP, hipótese em que a referida prorrogação de prazo somente ocorrerá caso a data de pagamento coincida com feriado declarado nacional, sábado ou domingo; e/ou (ii) BM&FBOVESPA, hipótese em que a referida prorrogação de prazo somente ocorrerá caso a data de pagamento coincida com feriado nacional, feriado municipal na Cidade de São Paulo, sábado, domingo, ou data em que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBOVESPA.

bb) Demais características e aprovação da Escritura de Emissão: as demais características e condições da Emissão de Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão;

(ii) A autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão e da Oferta Restrita, bem como à constituição, formalização e operacionalização da Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, incluindo, mas não se limitando a: (i) celebrar todos os documentos da Oferta Restrita e da Emissão, incluindo a Escritura de Emissão, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, o Contrato de Distribuição e eventuais aditamentos, podendo praticar todos os atos necessários para a sua perfeita eficácia; e (ii) contratar instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para coordenar a Oferta Restrita, o Agente Fiduciário, o banco liquidante, o escriturador e todos os demais prestadores de serviços para a consecução da Oferta Restrita, tais como assessores legais, CETIP, BM&FBOVESPA, dentre outros, podendo para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; bem como a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria da Companhia para a implementação da Oferta Restrita.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata na forma sumária, nos termos do §1º do Artigo 130 da Lei das S.A. que, lida e achada conforme, foi assinada por todos.

8. **ASSINATURAS:** Mesa: Gustavo Nunes da Silva Rocha – Presidente; Leticia Torres Rosina – Secretária. Acionista: Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Gustavo Nunes da Silva Rocha.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINEA AMARILLA BRASIL PARTICIPACOES S A
Nire: 33300302743
Protocolo: 0020161945945 - 18/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5AD4047830A90D386CFBC958B8263F732FDA9B7FFA6A14A0FDD3B331A636AD16
Arquivamento: 00002904854 - 31/05/2016

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2016." 



7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata na forma sumária, nos termos do §1º do Artigo 130 da Lei das S.A. que, lida e achada conforme, foi assinada por todos.

4168745

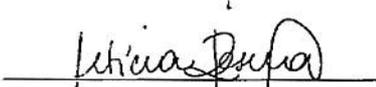
8. **ASSINATURAS:** Mesa: Gustavo Nunes da Silva Rocha – Presidente; Leticia Torres Rosina – Secretária. Acionista: Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Gustavo Nunes da Silva Rocha.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

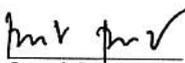
Rio de Janeiro, 03 de maio de 2016.

Mesa:


Gustavo Nunes da Silva Rocha
Presidente


Leticia Torres Rosina
Secretária

Última Página de assinatura da ata da Assembleia Geral Extraordinária da LAMBRA de 03.05.16


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LINEA AMARILLA BRASIL PARTICIPACOES S A
Nire: 33300302743
Protocolo: 0020161945945 - 18/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5AD4047830A90D386CFBC958B8263F732FDA9B7FFA6A14A0FDD3B331A636AD16
Arquivamento: 00002904854 - 31/05/2016